



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CONTRATO Nº 082/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0002/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antônio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, divorciado, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

B – CONTRATADA: A empresa **Giba Materiais de Construção Ltda**, estabelecida na Rua Catarina Zanchet, nº 767, Bairro Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.863.744/0001-28.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2017 e seus anexos.

III - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será inicialmente até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento expedida por parte da Administração Municipal, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre -RS, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas deste edital, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

A entrega dos materiais elétricos e hidráulicos licitados deverá ocorrer na sede do município de Vista Alegre, de acordo com as necessidades.

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o fornecimento do objeto da licitação o valor de **R\$ 4.849,10** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais com dez centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega do veículo e equipamentos por parte do adjudicatário.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 06 de abril de 2017.

ALMAR ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

Giba Materiais de Construção Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica